Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL N° 02/2024 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDO REMANESCENTE 2024.

O **MUNICÍPIO DE PILÕES/PB**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o edital do processo seletivo simplificado para a Composição de Banco de **BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA** no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2024, para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado, no Programa Brasil Alfabetizado nos termos e nas condições disciplinadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; pelo Decreto Federalnº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e pela Resoluçãonº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE ABRIL DE 2024. A presente seleção estará sob a responsabilidade da equipe da Secretaria da Educação, e reger-se-á nos termos previstos neste Edital e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal da Educação.

1.2 A utilização no custeio de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos, através dos saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, existentes em 31 de dezembro de 2023, autorizada pelo Decreto no 11.882, de 15 de janeirode 2024, obedecerá às orientações, aos critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução MEC/FNDE n° 1, de 31 de janeiro de 2024 e suas alterações.

1.3 Este edital visa o preenchimento de vagas para a seleção de bolsista, por tempo determinado,com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024.

1.4 É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação de todas asinstruções e normas constantes neste Edital.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a esta seleção, desde a abertura da mesma até o Edital de convocação.

1.6 Os candidatos classificados e convocados, atuarão pelo período mínimo de 06 meses, estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilões/PB.

1.7 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar do processo de convocação e inscrição de turmas, desde que as atribuições previstas para o alfabetizador possam ser desenvolvidas.

1.8 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas e recomendações, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção. Não cabendo neste caso recurso, sobalegação de desconhecimento dos termos deste.

1.9 As lotações dos candidatos selecionados por esta seleção, se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do PBA.

1.10 O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste edital.

1.11 A paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado, será considerada desistência automática do Programa por parte dos alfabetizadores.

1.12 O processo de seleção disposto neste Edital ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Educação.

1.13. Os bolsistas selecionados não terão, com o recebimento da bolsa, nenhum vínculo empregatício com o Município de Pilões/PB, considerando a natureza jurídica do recurso.

2. DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao cadastro de reserva para bolsistas alfabetizadores PBA, no âmbito do Município de Pilões/PB, de acordo com a necessidade do programa.

2.2. Os requisitos para inscrição do trabalho voluntário(a) nas turmas de alfabetização do ProgramaBrasil Alfabetizado são respaldados pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; pelo Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e pela Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e suas alterações.

2.3. Para candidatar-se à bolsa na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDO REMANESCENTE 2024, os interessados devem atender aos requisitos:

a) Ter sido aprovado na presente seleção.

b) Ser brasileiro ou estrangeiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo.

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições.

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

e) Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino.

f) Possuir o diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio ou estar cursando, com a comprovação de que concluiu 2/3 da graduação.

g) Possuir curso na atividade de apoio à docência.

h) Não estar cadastrado no Programa Brasil Alfabetizado ou programa assemelhado por outra instituição pública.

i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

j) Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos, nos termos e nas condições disciplinadas na legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na sede da SME/PILÕES-PB, no período indicado no Anexo I deste edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condiçõesestabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.

3.4 A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintesdocumentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Diploma (ou certidão de conclusão) expedido pela Instituição de EnsinoMédio.

3.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3.9 O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informaçõesdeclaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive,quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.10 Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação poresta apresentada, a inscrição será indeferida.

4. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

4.1. Será criada uma comissão de seleção no Município, formada por servidores com lotação na Secretaria Municipal da Educação, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, realizando, dentre outros, as atividades de análise documental, julgamentos e recursos.

4.1.1 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência do processo seletivo.

4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

4.2.1 ALFABETIZADOR

a) Realizar atividade voluntária de alfabetização em turmas de jovens e adultos, cumprindo a cargahorária, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado.

b) Desenvolver ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos.

c) Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada.

d) Desenvolver proposta pedagógica conforme orientação da Secretaria da Educação integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do Ensino Fundamental, de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária.

e) Acompanhar e orientar o processo de ensino-aprendizagem dos alfabetizandos.

f) Realizar registro das produções dos jovens e adultos, através de elaboração de portfólios e relatórios de sala de aula.

g) Participar do processo de captação de alunos desde o início da formação das turmas.

h) Formar sua turma e mantê-la com um número de alunos nunca inferior ao Cadastrado no Simec/PBA, sendo no mínimo 7 (sete) alunos para turmas na zona rural e 14 (quatorze) alunos nazona urbana e no máximo de 25 (vinte e cinco) para ambas.

i) Verificar se os alfabetizandos possuem documentos pessoais para uso no cadastramento no SIMEC e inscrição no link do alfabetizando.

j) Exercer a função docente em uma turma com carga horária de 20 horas semanais. Casos excepcionais com sugestões de outras cargas horárias, deverão passar pela aprovação da equipeda SME.

k) Participar plenamente de reuniões técnicas ou formativas.

l) Acompanhar os(as) alfabetizandos(as) nas ações do programa.

m) Ter assiduidade no trabalho.

n) Informar a equipe gestora do Programa Brasil Alfabetizado sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço da turma ou pessoal e substituição de alunos desistência em atuar no Programa.

o) Comparecer às reuniões marcadas pela equipe da SME/Pilões-PB.

p) Entregar à Secretaria de Educação os seguintes materiais: frequência mensal, planejamento e relatório de atuação.

q) Registrar devidamente a frequência diária dos alunos, as ocorrências, a evasão dos alunos, a data e a entrada de novos alfabetizandos validada pela SME/Pilões-PB.

r) Informar à equipe gestora sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aosalfabetizandos.

s) Aplicar avaliações na turma utilizando as orientações sobre a matriz de Matemática e Leitura e Escrita e a metodologia adequada para o ensino e aprendizagem deste público na EJA.

t) Entregar a Situação Final dos alfabetizandos (alfabetizado ou não alfabetizado) na data e local estipulados pela Secretaria de Educação.

u) Outras atividades correlatas.

5. DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão chamados para as turmas de acordo com a necessidade de atendimentodos alfabetizandos.

6. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS

6.1 Especificações

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR DA BOLSA	VAGAS
ALFABETIZADOR PBA	Médio completo em Pedagogia ou outra licenciatura ou estar cursando, com a comprovação de ⅔ da graduação	80h	R$1.200,00	CR

*CR = Cadastro Reserva.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Seleção Pública será composta de etapa única:

7.1.1. Caráter eliminatório e classificatório com a análise e avaliação de títulos.

8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 ETAPA ÚNICA:

8.1.1 A etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital.

8.1.2 Terá caráter eliminatório.

8.1.3 A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizadano Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Etapa única dapresente seleção.

9.2 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 daLei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; maior tempo de experiência;maior titulação.

9.3 A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronogramado Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital.

9.4 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes àpresente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

10.1 Os candidatos classificados deverão participar do curso de Formação Inicial, conforme convocação da Secretaria da Educação.

10.2 O curso de Formação Inicial é obrigatório, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco porcento).

10.3 A participação no curso de Formação Inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário.

10.4 A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática, estando condicionada à necessidade do Programa.

10.5 A Formação Inicial e a Continuada para os alfabetizadores, ocorrerá em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela Secretaria da Educação, podendo ocorrerde forma presencial, remota ou híbrida, a ser definido pela SME.

11. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

11.1 O cronograma da presente seleção obedecerá ao disposto no Anexo I deste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação dos resultados será conforme disposto no Anexo I deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Munícipio, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

13.2 O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, presencialmente na sede da SME/PILÕES-PB no prazo de 1 (dia) contado a partir da data de publicação do resultadoda seleção no Diário Oficial do Município.

13.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

13.4 Não poderá ser anexado nenhum documento na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento anexado no sistema de inscrição. Caso o recorrente anexe qualquer documento, não serão analisados, vez que anexados a destempo, não surtindo nenhum efeito.

13.5 A SME não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados peloscandidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14. DA DESISTÊNCIA

14.1 O candidato classificado e convocado poderá desistir da vaga mediante assinatura do Termode Desistência, conforme modelo anexado a este edital.

14.2 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado a classificaçãodo Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente aprovado.

14.3 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para aassinatura do termo de compromisso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da Convocação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas peloPrograma Brasil Alfabetizado - Saldo remanescente 2024 no Município.

15.2 Os candidatos selecionados e convocados para atuar no Programa irão firmar Termos de Compromisso, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na legislação trabalhista.

15.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editaise comunicados referentes a esta seleção.

15.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteiraresponsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada quaisquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas.

15.7 A aprovação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.

15.8 A Secretaria da Educação reserva-se o direito de proceder às admissões aos postos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, no prazo de validade do processo seletivo.

15.9 O cadastro de reserva será utilizado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância.

15.10 . Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção.

15.11 Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Soraya Ferreira Sales da Cunha

Secretária Municipal de Educação

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições presenciais	22 de abril de 2024	Sede da SME/PILÕES-PB
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	25 de abril de 2024	Diário Oficial do Município
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar daEtapa da Seleção	26 de abril de 2024	Sede da SME/PILÕES-PB
04	Divulgação do ResultadoFinal da Seleção	02 de maio de 2024	Diário Oficial do Município

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

ANEXO II

QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou Certidão de conclusão do Ensino Médio	3 pontos
Declaração que se encontra matriculado no curso,com mínimo ⅔ da graduação concluída	2 pontos
Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas umdocumento comprobatório	
Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Especialização - No máximo 2	1 ponto
Experiência docente comprovada em alfabetizaçãode jovens e adultos - No máximo 3 anos	3 pontos a cada ano
Experiência em sala de aula- No máximo 3 anos	2 pontos a cada ano
Certificado de cursos na área de alfabetização dejovens e adultos - No máximo, 3 certificados	2 pontos por certificado
Certificado de cursos na área de Educação. Nomáximo, 3 certificados	1 ponto por certificado
Oficina, minicursos, seminário e congressos na áreade alfabetização - No máximo, 3 certificados	1 ponto por certificado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	32 pontos

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

ANEXO III

MODELO E RECURSO

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE: ( )
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DASELEÇÃO – EDITA 02/2024:

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, residente e domiciliado (a) no endereçocompleto____ _____, RG nº _____, CPF nº_____, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas Alfabetizador no âmbito do programa Brasil Alfabetizado – Saldo remanescente 2024, Edital nº 02/2024, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Educação de Pilões-PB que DESISTO, formal e definitivamente, da função de_____.

Local e Data:_____/____/____/

_____

Assinatura do(a) alfabetizador